

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O aumento de episódios de calor extremo, impulsionado pelas mudanças climáticas, tem impactado diretamente a saúde pública e a qualidade de vida das populações , especialmente nas áreas urbanas mais vulneráveis. A criação deste Comitê é uma medida urgente e necessária para que o município de São Vicente possa se preparar de forma estratégica, evitando consequências mais graves durante os períodos de calor intenso, como desidratação, exaustão pelo calor e até mesmo mortes.

A instituição deste Comitê visa à coordenação das ações públicas e sociais, além de fortalecer a capacidade de resposta e adaptação da cidade às mudanças climáticas, protegendo a população e promovendo a sustentabilidade urbana.

PROJETO DE LEI Nº 9/2025

Institui o Comitê de Desenvolvimento de Protocolos para Enfrentamento ao Calor Extremo no Município de São Vicente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Vicente, o Comitê de Desenvolvimento de Protocolos para Enfrentamento ao Calor Extremo, com o objetivo de criar, monitorar e implementar estratégias para mitigar os efeitos do calor extremo e proteger a saúde da população durante períodos de altas temperaturas.

Art. 2º - O Comitê de Desenvolvimento de Protocolos para Enfrentamento ao Calor Extremo será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Defesa Civil Municipal;
- VI - Câmara Municipal de São Vicente;
- VII - instituições de ensino superior e pesquisa, como a Universidade de São Vicente ou outras entidades de pesquisa e extensão;
- VIII - organizações não governamentais (ONGs) de proteção e bem-estar social;
- IX - representantes de entidades da sociedade civil (associações de bairro, grupos voluntários, dentre outros).

Art. 3º - O Comitê de Desenvolvimento de Protocolos para Enfrentamento ao Calor Extremo terá como principais atribuições:

I - elaborar protocolos de ação para o enfrentamento ao calor extremo, com medidas de prevenção, monitoramento e intervenção para minimizar os impactos à saúde pública;

II - desenvolver campanhas de conscientização sobre os riscos do calor extremo e orientação para a população, especialmente grupos vulneráveis como crianças, idosos e pessoas com doenças pré-existentes;

III - propor medidas de infraestrutura urbana que melhorem o enfrentamento ao calor, como aumento de áreas verdes, arborização e instalação de pontos de resfriamento nos bairros de maior vulnerabilidade;

IV - monitorar as previsões meteorológicas e alertar a população em casos de temperaturas extremas;

V - coordenar e articular ações entre os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, além de organizações sociais, visando a uma resposta mais eficiente e integrada em situações de calor extremo;

VI - estudar e implementar soluções para aumentar o acesso da população a serviços médicos e de emergência em períodos de calor extremo;

VII - acompanhar e avaliar a eficácia das ações desenvolvidas, com base em indicadores de saúde e bem-estar da população.

Art. 4º - O comitê de que trata esta lei será presidido pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenado por um servidor público com experiência em saúde pública e gestão de crises.

Art. 5º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças a inclusão de recursos no orçamento anual para viabilizar as ações e campanhas do Comitê, com ênfase em programas educativos de saúde e adaptações urbanas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 20 de fevereiro de 2025.

JATOBÁ

Vereador